

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa NOTRE DAME IONTERMÉDICA SAÚDE S.A, CNPJ nº 44.649.812/0001-38, seguem respostas:

1. Está correto nosso entendimento que as carências, bem como CPT, atenderão às da ANS, após prazo editalício de 30 (trinta) dias após admissão, para novas adesões?

Resposta: Sim, correto o entendimento.

2. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?

Resposta: Não existindo a cobertura na região, após a busca, o atendimento deverá ser realizado através de reembolso integral.

3. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?

Resposta: Sim, desde que garanta a mesma qualidade oferecida em São Paulo.

4. E ainda com relação à rede prestadora, com intuito de promover a competitividade e preservar a isonomia ao processo, favor informar se as licitantes poderão apresentar hospitais disponíveis em sua rede credenciada, no mesmo porte e padrão de atendimento, em substituição aos hospitais elencados como obrigatórios no instrumento convocatório (Edital e seus anexos).

Resposta: A operadora deverá atender os anexos (Rede) na íntegra do Edital.

5. Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?

Resposta: A vigência iniciará a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

6. Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?

Resposta: Poderá ocorrer em qualquer momento, em caso de alteração de cargo (Promoção) e política interna.

7. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?

Resposta: A operadora poderá indicar corretora da sua preferência para a operacionalização do contrato, desde que apresente o respectivo contrato de prestação de serviços firmado com ela e desde que ciente de que a presente contratação não engloba a intermediação de serviços por corretoras ou prestadoras similares, porquanto expressamente vedado no edital, caracterizando eventual custo operacional a encargo da própria operadora.

8. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos (aposentados, demitidos sem justa causa e exonerados), em tabela diferente da dos ativos?

Resposta: Sim.

9. Por favor, informar qual a atual operadora prestadora dos serviços licitados.

Resposta: Grupo SOMPO SEGURADORA, atualmente administrado pelo Grupo SulAmérica Seguros.

10. Por favor, informar quais os valores atualmente praticados.

Resposta: Última fatura paga: R\$ 867.180,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais).

11. Por favor, informar qual a sinistralidade do contrato atual dos últimos 12 meses, mês a mês.

Resposta: Informação disponível no Edital no item 14.

12. Quais os planos (registro ANS) ofertados atualmente?

Resposta: Plano Absoluto II Nacional, Plano Estilo III Nacional, Plano Clássico III Nacional.

13. Por favor, informar se existem beneficiários que utilizam medicamentos de alto custo indicando as quantidades CID, local e tratamento atual.

Resposta: Essas informações são consideradas sensíveis a qual não temos acesso.

14. Por favor, informar a quantidade de beneficiários em tratamento quimioterápico indicando as quantidades CID, local e tratamento atual.

Resposta: Possuem 10 afastados e 2 casos oncológicos em tratamento, devido a LGPD não podemos abrir as informações.

15. Está correto nosso entendimento de que os casos de urgência e emergência podem ser atendidos por meio de rede do Sistema ABRAMGE?

Resposta: Não, a cobertura deverá ser Nacional com rede credenciada para ambulatorial, obstetrícia e hospitalar.

16. Está correto nosso entendimento de que as internações psiquiátricas deverão obedecer a RN465/21 da ANS?

Resposta: Sim.

São Paulo, 06 de março de 2026.

Paulo Vitor Urbano

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro